



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

**Dados Básicos**

Foro: Barbalha  
Processo: 00059851220198060043  
Classe do Processo: Petições Intermediárias  
Diversas  
Data/Hora: 05/10/2022 09:56:10

**Partes**

Solicitante: Seguradora Líder do  
Consórcio do Seguro DPVAT

**Arquivos**

Petição: 2651476\_PETICAO\_INTERL  
OCUTORIA\_01 - 1-3.pdf  
Documentação: 2651476\_PETICAO\_INTERL  
OCUTORIA\_Anexo\_02 - 1.pdf  
Documentação: 2651476\_PETICAO\_INTERL  
OCUTORIA\_Anexo\_03 - 1-  
2.pdf  
Documentação: 2651476\_PETICAO\_INTERL  
OCUTORIA\_Anexo\_04 - 1.pdf



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA/CE**

**Processo: 00059851220198060043**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO JOSE MATIAS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a **DEVOLUÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS PAGOS EM DUPLICIDADE (depósito judicial e ofício único de pagamento)**.

Consoante despacho em anexo e ora demonstrado, vem a parte ré apresentar os dados bancários para que seja realizada a transferência direta do valor pago em duplicidade a título de honorários periciais.

Verifico ainda que em parte dos feitos designados para o mutirão de perícias médicas ora em comento foram atravessadas petições instruídas de comprovante de depósito judicial referentes a adiantamento do pagamento da perícia. Desta feita, intime-se ainda a parte requerida para que tome ciência desta decisão e peticione nos feitos onde promoverá adiantamento requerendo a devolução dos valores e informando dados bancários (Instituição Bancária, Agência, Conta Corrente e CNPJ) para também viabilizar a expedição de alvará de devolução dos valores.

## DADOS BANCÁRIOS

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A;

CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04;

Conta corrente nº 644000-2;

Agência: 1912-7;

BANCO DO BRASIL S.A.

Necessário esclarecer que a expedição do ofício deverá ser em favor à **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, com base nos dados acima apresentados, pois foi a empresa que custeou com o depósito como também é a **GESTORA** dos **Consórcios do Seguro DPVAT nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CNSP de nº 154**, sendo a única e exclusiva beneficiária de reembolso da quantia disponível ao juízo.

Reforçando o acima exposto, temos que as regras e os critérios para o DPVAT referentes aos sinistros ocorridos **até 31 de dezembro de 2020** estão estabelecidas, também, na Resolução n.º 399 do CNSP de 29/12/2020.

A referida Resolução prevê, no seu artigo 21, a competência da Seguradora Líder:

**Art. 21. A seguradora Líder do Consórcio DPVAT será responsável** pela gestão e operacionalização do seguro **DPVAT** referentes, exclusivamente, **aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020** (run-off), **inclusive em relação às respectivas ações judiciais posteriormente ajuizadas.**

Vejamos, agora, o art. 1º da Resolução 400 do CNSP de 29/12/2020:

**Art. 1º Ratificar que a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A.** será a **responsável** pela gestão e operacionalização do seguro **DPVAT** referentes, exclusivamente, **aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020**, **inclusive em relação às respectivas ações judiciais posteriormente ajuizadas.**

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, 45542-A/CE para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

BARBALHA, 4 de outubro de 2022.

**João Barbosa**  
OAB/CE 27954-A

**RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO**  
45542-A/CE



## Guia - Ficha de Compensação

				Nº DA CONTA JUDICIAL 0
Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO 20/10/2020	AGÊNCIA (PREF / DV) 0	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
DATA DA GUIA 20/10/2020	Nº DA GUIA 040195700042010130	Nº DO PROCESSO 00059851220198060043		
UF/COMARCA CE	ORGÃO/VARA Vara Cível	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 246,34	
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE FRANCISCO JOSE MATIAS		TIPO DE PESSOA FISÍCA	CPF / CNPJ 63453223349	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 1875C4CC4C806DCD				
CÓDIGO DE BARRAS 10498.39275 22000.100044 12326.004319 3 8436000024634				

## RECIBO DO SACADO

<b>CAIXA</b>	<b>104-0</b>	<b>10498.39275 22000.100044 12326.004319 3 84360000024634</b>		
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 4030 / 839272	
Nº do documento 040195700042010130	Nosso Número 14000000123260043-4	Vencimento 11/11/2020		Valor do Documento 246,34
<b>Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):</b>				(-) Desconto
TRIBUNAL:TJ CEARA COMARCA: BARBALHA VARA:03A VARA				(-) Outras Deduções/Abatimentos
PROCESSO: 00059851220198060043 N° GUIA: 1				(+) Mora/Multa/Juros
JURISDICIONADOS: FRANCISCO JOSE MATIAS / SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU				(+) Outros Acréscimos
CONTA: 1957 040 01504475-6				(=) Valor Cobrado
Para enviar TED JUDICIAL, utilizar o ID: 040195700042010130				
OBS:				

Sacado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU	CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04
Sacador/Avalista:	UF: CEP: CPF/CNPJ:

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvintoria:** 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

<b>CAIXA</b>	<b>104-0</b>	<b>10498.39275 22000.100044 12326.004319 3 84360000024634</b>		
Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA				
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Vencimento 11/11/2020	Agência / Código do Cedente 4030 / 839272	

Data do documento 13/10/2020	Nº do documento 040195700042010130	Espécie de docto. DJ	Aceite S	Data do processamento 13/10/2020	Nosso Número 14000000123260043-4
Uso do Banco	Carteira CR	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 246,34
<b>Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):</b>					(-) Desconto
TRIBUNAL:TJ CEARA COMARCA: BARBALHA VARA:03A VARA PROCESSO: 00059851220198060043 N° GUIA: 1					(-) Outras Deduções/Abatimentos
JURISDICIONADOS: FRANCISCO JOSE MATIAS / SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU					(+) Mora/Multa/Juros
CONTA: 1957 040 01504475-6					(+) Outros Acréscimos
Para enviar TED JUDICIAL, utilizar o ID:					(=) Valor Cobrado
OBS:					

Sacado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU	CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04
	UF: CEP:
Sacador/Avalista:	CPF/CNPJ:

Autenticação - Ficha de Compensação



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Barbalha

fls. 206

2ª Vara Cível da Comarca de Barbalha

Rua Zuca Sampaio, S/N, Vila Santo Antônio - CEP 63180-000, Fone: (88) 3532-1594, Barbalha-CE - E-mail: barbalha.2civel@tjce.jus.br

## DESPACHO

Processo nº: **0005316-56.2019.8.06.0043**  
Apenso: **Processos Apenso << Informação indisponível >>**  
Classe: **Procedimento Comum Cível**  
Assunto: **Seguro**  
Requerente **MARISA DOS SANTOS GONÇALVES**  
Requerido **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Vistos, etc...

Considerando-se a certidão retro, INTIME-SE a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT para que promova o depósito judicial no valor de R\$ 42.800,00 equivalente a realização de 107 (cento e sete) perícias médicas no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, conforme estipulado através da Portaria nº 04/2022 de lavra deste juízo publicada no Diário da Justiça Eletrônico – Caderno Administrativo – 15 de julho de 2022, acostando o comprovante da operação bancária nestes autos paradigma.

Empós, oficie-se o Perito THIAGO CALDAS LEAL para que em 05 (cinco) dias informe dados bancários (Instituição Bancária, Agência, Conta Corrente e CPF) para viabilizar a expedição de alvará de pagamento.

Verifico ainda que em parte dos feitos designados para o mutirão de perícias médicas ora em comento foram atravessadas petições instruídas de comprovante de depósito judicial referentes a adiantamento do pagamento da perícia. Desta feita, intime-se ainda a parte requerida para que tome ciência desta decisão e peticione nos feitos onde promoverá adiantamento requerendo a devolução dos valores e informando dados bancários (Instituição Bancária, Agência, Conta Corrente e CNPJ) para também viabilizar a expedição de alvará de devolução dos valores.

Intime(m)-se.

Barbalha, 12 de setembro de 2022.

**Ana Carolina Montenegro Cavalcanti**  
**Juíza de Direito**